



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 218, de 25 de julho de 2022.

Delega competências ao Pró-reitor de Planejamento e Administração referentes aos atos administrativos especificamente elencados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 12, da Lei nº 9.784/1999, no art. 12, do Decreto-Lei nº 200/1967, no art. 2º, do Decreto nº 83.937/1979, bem como na alínea “r” do art. 25 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e considerando,

- 1) a necessidade de utilização da delegação de competência, prevista no item XVI do art. 33 do Regimento da Reitoria, como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior celeridade e objetividade às decisões;
- 2) o objetivo estratégico 2, do eixo gestão do Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-22, que elenca a necessidade de aumentar a eficiência, eficácia e efetividade dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Pró-reitor de Planejamento e Administração, na pessoa de seu titular e, em ausências ou impedimentos, na pessoas de seu substituto, a competência para instruir e assinar:

- I – Contrato de prestação de serviço.
- II – Contratos de reforma e manutenção, excetuando-se os contratos de obras de construção.
- III – Ata de registro de preço e contrato de compra e fornecimento de materiais e equipamentos.
- IV – Designação de servidores como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização de execução de contratos e demais instrumentos jurídicos firmados pela UFC.
- V – Designação de servidores para compor comissão de licitação, pregoeiros e equipes de apoio.
- VI – Ato de ratificação de declaração de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação.

VII – Convalidação de atos dos coordenadores de projetos acadêmicos, para os casos previstos na legislação.

VIII - Análise, aprovação e assinatura de Planos de Trabalhos, declaração de compatibilidade de custos e declaração de capacidade técnica vinculados a Termos de Execução Descentralizada - TEDs e outras espécies de projetos, conforme previsão normativa.

IX - Solicitação de liberação de recursos orçamentários e financeiros aos órgãos repassadores dos valores a empenhar ou já empenhados.

X - Emissão de boletins de alocação orçamentária.

Parágrafo Único - As portarias referentes aos atos indicados neste artigo, quando necessário, deverão ser remetidas à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para os devidos registros funcionais.

Art. 2º No exercício da delegação prescrita no artigo 1º, devem ser observados os procedimentos prévios adotados na Universidade e as normas legais de cada matéria, em especial o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como serem amparados em parecer preliminar da Procuradoria Geral da UFC sempre que necessário.

Art. 3º O Reitor poderá avocar o exercício das competências ora delegadas sempre que necessário, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que vigorará até publicação de ato derogatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de publicação, revogada a Portaria nº 303-A, de 06 de fevereiro de 2017, e demais disposições contrárias.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 11/08/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3202666** e o código CRC **51E71CC9**.